



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 911, de 12 de junho de 1.970.

Autoriza o Prefeito Municipal de Patos a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), uma área de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS decreta e

Eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), uma área de terra situada no Bairro da Vitória, subúrbio desta cidade, medindo 6.650 (seis mil seiscentos e cinquenta metros) metros quadrados, e compreendida entre as estacas 2.579 a - 2.583+15, fincadas pelo aludido Departamento.

Art. 2º - A presente doação se destina a construir faixa de domínio da rodovia PB-BR-230, por onde será feito o contorno da cidade, nos serviços de implantações e pavimentação da citada rodovia.

Art. 3º - Todas as benfeitorias existentes na mencionada faixa constante de trinta (30) casas e três (3) terrenos deverão ser indenizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem diretamente aos proprietários das mesmas, sob pena de não valer esta doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 12 de junho de 1.970.

  
(Dr. Olavo Nóbrega de Souza)

Prefeito Municipal.-